

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO MATO GROSSO - SEBRAE/MT, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3999, CPA, Cuiabá-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, no dia **26 (VINTE E SEIS) de MAIO de 2014, às 14h00 (quatorze horas), com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, na sede do SEBRAE/MT, situada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, em Cuiabá/MT, para **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa de interesse do SEBRAE/MT**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa para realização de Diagnóstico Socioeconômico junto aos Produtores Rurais de Leite, Peixe e Frutas, bem como em empresas compradoras localizadas conforme abaixo:

LOTE 01 - na Região de Rondonópolis/MT, através de pesquisa *in loco*, montagem de banco de dados, digitação, elaboração de relatório, incluindo gráficos e tabelas dos dados levantados, conforme especificações do presente Instrumento Convocatório e Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital;

LOTE 02 - na Região de Tangará da Serra/MT, através de pesquisa *in loco*, montagem de banco de dados, digitação, elaboração de relatório, incluindo gráficos e tabelas dos dados levantados, conforme especificações do presente Instrumento Convocatório e Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

1.1.1. Levantar informações nas propriedades rurais com foco nos segmentos do leite, peixe e frutas, contemplando os aspectos: social, econômico, produção, comercialização e tecnologias utilizadas.

1.1.2. As pesquisas ocorrerão em assentamentos e empreendimentos localizados nos municípios de Rondonópolis, Jaciara, Campo Verde, Primavera do Leste, Pedra Preta, São José do Povo, Poxoréu, Guiratinga, Juscimeira e Dom Aquino **para o LOTE 01**; e em assentamentos e empreendimentos localizados nos municípios de Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Denise, Arenópolis, Nortelândia, Nova Marilândia, Alto Paraguai e Diamantino **para o LOTE 02**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos;

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

2.2. **Não** poderão participar desta licitação:

a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;

b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) Consórcios ou grupo de empresas;

g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;

h) Empresas que não se enquadrem como Micro ou Pequena Empresa, nos termos do art. 48, I, da Lei 123/06.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

Pregão Presencial Nº 027/2014

b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

Pregão Presencial Nº 027/2014

c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

Pregão Presencial Nº 027/2014

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) Quando procurador: cópia autenticada de procuração com poderes para participação neste Pregão (**com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial**) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** pelas pesquisas e deverão ser entregue no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

a) Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão Presencial Nº 027/2014** e menção ao SEBRAE/MT;

b) Conter o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR LOTE** devendo estar inclusos todos os custos para a execução do mesmo, a saber: elaborar questionário e aprovar junto ao

Sebrae/MT, pesquisar as empresas, aplicar a pesquisa, tabular, analisar os dados e elaborar os relatórios, transporte, alimentação, mão-de-obra, encargos, tributos, etc.

c) Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado como válido tal prazo.

d) Indicar o prazo de garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Em caso de omissão será considerado como válido tal prazo.

e) **Conter Declaração** de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, **mão de obra, todos os equipamentos e materiais necessários (se for o caso), despesas com transporte e hospedagem (se for o caso), bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.**

f) Conter declaração de que o Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VI), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

4.2. Todos os valores expressos deverão estar consignados em moeda corrente nacional, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras e entrelinhas.

Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pela CPL no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução da pesquisa, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e CPF), sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios formais que não maculem a validade da proposta.

5.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento das

propostas e será realizada abertura e/ ou julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

5.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

5.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

5.7. O resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será divulgado por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site www.sebrae.com.br/matogrosso Link Licitações, podendo ser ainda divulgado através de correspondência aos licitantes, fax, email, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **posto que o SEBRAE/MT não autenticará nenhum papel**), os seguintes documentos:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.

Obs.: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços, similares e compatíveis com o objeto da presente licitação (PESQUISA *IN LOCO*).
- b) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo V).

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para eventual apresentação do resultado do julgamento da habilitação e fase de recurso referente aos documentos de habilitação.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.7. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 6.1.2, letras “a” e “b”, 6.1.3, letras “a” e “b”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.8. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.9. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

7.10. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site www.sebrae.com.br/matogrosso Link Licitações, podendo ser ainda divulgado através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes

rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.3. Será verificado, nas Propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, podendo ser desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.5. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.6. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais para a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;

8.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

8.10. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

8.11. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

8.12. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido;

8.13. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para a execução da pesquisa.

8.15. **Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**

8.16. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.18. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.20. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.21. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.22. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

8.23. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.24. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contrarrazões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

8.25. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, os autos do processo ficam abertos com vistas aos interessados para a interposição de recursos, ressalvados o direito de desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer;

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Superintendente por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por escrito, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da comunicação de resultado de cada uma das fases;

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/MT ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará pela Internet no site www.sebrae.com.br/matogrosso Link Licitações, podendo ser ainda divulgado através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As pesquisas ocorrerão em assentamentos e empreendimentos localizados nos municípios de Rondonópolis, Jaciara, Campo Verde, Primavera do Leste, Pedra Preta, São José do Povo, Poxoréu, Guiratinga, Juscimeira e Dom Aquino **para o LOTE 01**; e em assentamentos e empreendimentos localizados nos municípios de Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Denise, Arenápolis, Nortelândia, Nova Marilândia, Alto Paraguai e Diamantino **para o LOTE 02**.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. **Em ambos os LOTES (01 e 02)** - O prazo máximo para a entrega do relatório final será de até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato, observando as demais especificações previstas no Anexo I deste instrumento convocatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS QUANTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para Abertura deste certame o ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado. Caso não haja impugnações precluirá a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

12.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo à CPL do SEBRAE/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta feira.

12.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no endereço www.sebrae.com.br/matogrosso Link Licitações, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, email, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

12.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito por intermédio do endereço eletrônico www.sebrae.com.br/matogrosso Link Licitações, via acesso identificado, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta feira.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/MT e no endereço www.sebrae.com.br/matogrosso Link Licitações, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

12.7. Pedidos de esclarecimento protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Orçamento do SEBRAE/MT – Exercício 2014.

13.2. O valor orçamentário máximo para a realização das pesquisas está previsto em até **R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para o LOTE 01** e em até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o LOTE 02**, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto.

14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1. O contrato cuja minuta segue anexa ao presente instrumento convocatório (Anexo II) deverá ser assinado pela licitante vencedora **no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação.**

14.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

14.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

14.6. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

14.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

14.8. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.9. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descritas no presente Instrumento Convocatórias, na forma da minuta constante do Anexo II.

14.10. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

14.11. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações sem a prévia anuência do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

14.12. **O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.**

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quem não mantiver a proposta (apresentação intempestiva, falta de apresentação, desconformidade, etc), falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

15.2. Independentemente do disposto no item 15.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescer mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

15.3. A multa será aplicada proporcionalmente aos dias de inadimplência;

15.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo administrativo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/MT, nos casos enumerados no item 16.2, letras “a” a “l”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) por iniciativa da contratada nos termos do subitem 16.12.

16.5. No caso de rescisão pelo SEBRAE/MT esta deverá ser determinada por escrito, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A rescisão de que trata o item 16.4 letra “a”, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

- b) aplicação de penalidades, execução dos valores das multas e indenizações para ressarcimento da Administração;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante;
- d) perda da garantia de contrato.

16.8. A aplicação da medida prevista no item 16.7 letra “a”, fica a critério do contratante, que poderá dar continuidade ao serviço.

16.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos ao contrato, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

16.10. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.11. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação.

16.12. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

- a) Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento convocatório e em seus anexos, são OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- 17.2. Apresentar proposta, com todos os custos necessários para a realização dos trabalhos;
- 17.3. Reunir-se na sede do SEBRAE/MT, com equipe responsável pelo projeto, em data a ser agendada, a critério do SEBRAE/MT, para apresentação do questionário e aprovação final do Sebrae/MT, delimitação dos objetivos da pesquisa a ser realizada;
- 17.4. Efetuar os serviços, conforme as especificações constante do Edital e Anexos, deste Instrumento Convocatório (Pregão n.º 027/2014), dentro da melhor técnica, com aplicação *in loco* dos questionários;
- 17.5. Disponibilizar pessoal treinado e com experiência nesse tipo de pesquisa para subsidiar o Gestor do Projeto;
- 17.6. Apresentar para discussão e aprovação do responsável pela equipe da pesquisa e do Gestor do Projeto, plano de trabalho com cronograma de execução especificando os prazos de aplicação dos questionários;
- 17.7. **Disponibilizar os seguintes documentos:** arquivos dos questionários aplicados, tabulação do trabalho e relatórios gerados, incluindo tabelas, gráficos, comentários;
- 17.8. Arcar com todas as despesas necessárias à realização das pesquisas *in loco*, quando for necessário, sem custo adicional para o SEBRAE/MT, incluindo deslocamentos, hospedagens, alimentação, infraestruturas, serviços gráficos, etc;
- 17.9. Relatar o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo SEBRAE/MT;
- 17.10. Aplicar os questionários, com aproximadamente 120 (cento e vinte) questões, sendo estes a serem fornecidos pelo SEBRAE/MT.
- 17.11. Elaborar relatórios preliminares e finais das pesquisas realizadas, tabulando os dados levantados para facilitar a visualização através de gráficos, tabelas e comentando os resultados obtidos. **Os relatórios FINAIS de cada LOTE deverão** ser entregues em CD e também em cópia impressa devidamente encadernada, conforme Anexo I;
- 17.12. Formatar um banco de dados por pesquisa realizada, com as informações levantadas;
- 17.13. Todo o conteúdo dos materiais produzidos pela empresa a ser contratada deverá ser submetido previamente à aprovação do SEBRAE/MT;
- 17.14. As despesas com pessoas (alimentação, deslocamento, material e hospedagem) para a execução do objeto correrão por conta da Contratada.

17.15. O resultado do estudo deverá ser apresentado em forma de relatórios analíticos e em versão impressa e digital, além de uma apresentação em PowerPoint com os principais achados da pesquisa, nos termos do previsto no Anexo I deste instrumento.

17.16. Os relatórios deverão ser confeccionados por município, separando-os por produtores e empresários. O documento final deverá ser impresso em Arial 12, espaçamento de 1,5, contendo cópia do relatório, banco de dados (cadastro e do diagnóstico) em Excel. Todas as informações levantadas serão de propriedade do SEBRAE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

18.1. São obrigações do SEBRAE/MT:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação dos serviços, nos termos do item 22 deste instrumento;
- III. O pagamento será efetuado conforme disposto no item 21 deste instrumento;

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

19.1. São direitos do SEBRAE/MT, entre outros:

- I. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- II. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas;
- III. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento;
- IV. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência, com ônus para empresa contratada;

Parágrafo único. Para todos os fins de direito, não existe entre o SEBRAE/MT e empregados da prestadora de serviços, vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/MT

20.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o SEBRAE/MT reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- II. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional;
- III. Efetivar vistorias nos documentos referentes ao contrato a saber: Carteiras de Trabalho, Folha de Pagamento, Guias de Recolhimento de INSS e FGTS, etc.
- IV. Realizar vistorias na sede da contratada.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 1ª Parcela – 50% em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato e apresentação de Nota Fiscal e Certidões NEGATIVAS de INSS e FGTS, com entrega do Questionário e Cronograma de realização dos trabalhos e autorização do líder do projeto contratante;

b) 2ª Parcela – 50% em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado da pesquisa, mediante apresentação do relatório referente à conclusão dessa fase, entrega de nota fiscal e autorização do líder do projeto contratante;

Parágrafo Primeiro: Será analisada pelo Sebrae/MT e poderá ser aceita redução ou perda do número de entrevistas previstas na amostra, em até 5% do total (de acordo com experiências anteriores), devendo a CONTRATADA justificar por escrito as recusas.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA não atinja o número total de pesquisas, ou seja, a cota das empresas a ser pesquisada, além do previsto no Parágrafo Segundo, o valor a receber da última parcela, será proporcional ao número de empresas pesquisadas.

Parágrafo Terceiro: Fica desde logo acordado entre as partes que, os honorários previstos acima serão pagos **em Conta Corrente**.

Parágrafo Quarto: Fica desde logo ciente a **CONTRATADA**, que para receber o(s) valor(es) acima mencionado(s) deverá apresentar ao Contratante as Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS atualizadas, sendo certo que se este expediente não for obedecido não poderá o **CONTRATANTE** efetivar o(s) pagamento(s).

21.2. Só serão pagos os serviços devidamente realizados e atestados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. Diante o exposto o SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

22.2. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio suspender a sessão a fim de julgar as propostas de preços e/ou documentos de habilitação, sendo que as propostas e documentos deverão ser abertos, obrigatoriamente, em sessão pública.

22.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

22.5. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

22.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.7. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site www.sebrae.com.br/matogrosso Link Licitações, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de

Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

22.8. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

22.9. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Cuiabá, 14 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO I
BRIEFING – LOTE 01
DIAGNÓSTICOS SÓCIO-ECONÔMICOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS DE
LEITE, PEIXE E FRUTAS, BEM COMO EM EMPRESAS COMPRADORAS,
LOCALIZADAS NA REGIÃO DE RONDONÓPOLIS.

1. O SEBRAE MT

O SEBRAE/MT com sua sede em Cuiabá e com unidades no interior do Estado tem como propósito trabalhar de forma estratégica, inovadora e pragmática para fazer com que o universo dos pequenos negócios no Estado de Mato Grosso tenha as melhores condições para uma evolução sustentável, contribuindo para o desenvolvimento do país como um todo. Disponibiliza a seus clientes um amplo portfólio de cursos, palestras, consultorias, orientação empresarial e informações de gestão. E proporciona às empresas a oportunidade de se aproximarem de parceiros e clientes. O SEBRAE/MT é uma instituição orientada por projetos e eventos de negócios, com propósito de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e das atividades dos pequenos produtores rurais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Com o intuito de conhecer a capacidade produtiva das pequenas propriedades rurais de leite, peixes e fruticultura encontradas em assentamentos localizados próximos dos municípios de Rondonópolis, Jaciara, Campo Verde, Primavera do Leste, Pedra Preta, São José do Povo, Poxoreu, Guiratinga, Juscimeira e Dom Aquino, o SEBRAE/MT propõe a aplicação de pesquisa quantitativa junto ao público definido. Este levantamento possibilitará conhecer a situação atual dos produtores rurais quanto aos aspectos de gestão, produção, comercialização e tecnologias utilizadas. Paralelamente, pretende-se levantar informações sobre as necessidades e a quantidade mensal de produtos da região adquiridas pelos empreendimentos comerciais de supermercados, mercados e restaurantes, nos mesmos municípios.

3 OBJETO DO TRABALHO:

Levantar informações nas propriedades rurais com foco nos segmentos do leite, peixe e frutas, contemplando os aspectos: social, econômico, produção, comercialização e tecnologias utilizadas.

3.1 – ÁREA DE ABRAGENCIA:

As pesquisas ocorrerão em assentamentos e empreendimentos localizados nos municípios de Rondonópolis, Jaciara, Campo Verde, Primavera do Leste, Pedra Preta, São José do Povo, Poxoreu, Guiratinga, Juscimeira e Dom Aquino.

3.1.1 – Requisitos básicos p/ enquadramento da propriedade no diagnóstico:

- No caso de produtores de leite, ter no mínimo uma produção de 50 litros/dia de leite produzido;
- No caso de produtores de peixe, ter no mínimo 01 ha de lâmina d'água produzindo peixe;

- No caso de produtores de frutas, ter no mínimo 01 ha de área plantada produzindo frutas;

3.2 – ESCOPO DO TRABALHO

a) Produtores Rurais

- Dados cadastrais do produtor e da propriedade: (nome do produtor, endereço, CPF, RG, fone/celular, sua origem, nome da propriedade, distância do município sede, etc)
- Levantar o perfil dos produtores e da sua família (idade, sexo, escolaridade, número de pessoas morando na propriedade, renda familiar (com a propriedade e com outras fontes), se participa do PRONAF, se participa de associação, sindicato ou organização, se participa de Programas de Aquisição de Alimentos (PAA) e PNAE, etc.);
- Levantar o perfil do tipo de moradia existente, tempo na residência, tipos de esgotamento sanitários existentes, etc.
- Identificar as características da propriedade (situação da propriedade, tamanho da área, número de empregados, titularidade, produção atual, recursos hídricos (fontes e fluxo; tipo de solo, utilização de sistema de irrigação, situação das estradas de acesso, etc.);
- Identificar área plantada; a produção (de leite, legume, verduras e frutas), o volume de coleta; a forma de distribuição e o mercado alcançado; destino da produção.
- Número de tanques existentes; tipos e quantidade de peixes existentes; formas de comercializações; quais mercados atingem etc.
- Identificar dificuldades enfrentadas na busca da sua sustentabilidade; (produção, assistência técnica, mercado, transportes, etc.)
- Identificar quais outros tipos de produtos é encontrado nas propriedades (produções secundárias);
- Verificar os pontos fortes e fracos, bem como análise de oportunidades e ameaças para os segmentos;
- Assistência técnica (se possui e quem realiza);
- Necessidade de se buscar linhas de crédito para financiamentos;

b) Empreendimentos urbanos (supermercados, mercearias e restaurantes)

- Perfil dos empresários e das empresas (sexo, idade, escolaridade, número de empregados, porte, origem, faturamentos, etc.);
- Levantar os principais problemas enfrentados atualmente nos seus empreendimentos (mão de obra, adm-financeiro, gestão do empreendimento, aquisição de produtos, financiamentos, mercado, etc.);
- Verificar se os empresários utilizam alguma política de compra de produtos dos pequenos produtores da região pesquisada (se sim, quais?)?

- Identificar quais os produtos que compram na região (peixes, frutas, legumes, leite e derivados e verduras); bem como os tipos, o volume de compra, locais de compra, frequência de compra, valores pagos, entre outros.
 - Verificar quais as exigências dos empresários na hora de comprarem dos produtores rurais;
 - Levantar quais os produtos que os empresários gostariam de comprar na região e que atualmente não encontram;
 - Identificar as principais dificuldades das empresas na aquisição de produtos produzidos na região;
- Periodicidade?
- Preço médio praticado (de compra e venda)

4. A PESQUISA

A pesquisa deverá ser realizada nos municípios previamente definidos, utilizando-se de ferramentas apropriada (questionários) para o mapeamento, com levantamento de dados "in loco", bem como de informações disponibilizadas pelos proprietários dos empreendimentos rurais e empresários.

OBS.: O relatório final da pesquisa deverá ser entregue dentro das normas da ABNT ou APA.

5. UNIVERSO DA PESQUISA

No total, pretende-se aplicar aproximadamente **490** questionários com produtores localizados distantes **até 100 km** das sedes dos municípios, distribuídos de acordo com a previsão abaixo.

	Produção de Leite	Produção de Peixes	Produção de Frutas	Total (*)
Rondonópolis	50	30	30	110
Primavera do Leste	20	25	20	65
Campo Verde	30	30	20	80
Jaciara	30	15	15	60
Juscimeira	10	10	10	30
Dom Aquino	10	10	10	30
Poxoreu	10	10	5	25
São José do Povo	10	10	5	25
Guiratinga	10	10	5	25
Pedra Preta	10	20	10	40
TOTAL	190	170	130	490

(*) Previsão

Já nas empresas comerciais, pretende-se abordar aproximadamente **190** empreendimentos, localizados nos municípios de interesses (supermercados, mercados e restaurantes).

6. MÉTODO EMPREGADO

O método proposto a ser empregado na pesquisa é o quantitativo (Survey), com perguntas abertas e fechadas.

Esse método possibilita medir um grande número de variáveis, fornecendo dados numéricos e descritivos que podem ser estimados para o público estudado.

7. TÉCNICA

Como a pesquisa será por abordagem direta nas propriedades e empreendimentos definidos, pretende-se utilizar a técnica de entrevista pessoal survey com a aplicação de um questionário estruturado para levantar os dados desejados.

8. INSTRUMENTOS DE COLETAS

Os questionários serão apresentados pelo SEBRAE, de acordo com as pesquisas. A empresa contratada poderá opinar sobre os instrumentos.

O número de perguntas para cada um dos questionários será de aproximadamente 120 questões/cada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de **60** dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

10. ENTREGA

O resultado do estudo deverá ser apresentado em forma de relatórios analíticos e em versão impressa e digital, além de uma apresentação em PowerPoint com os principais achados da pesquisa.

Os relatórios deverão ser confeccionados consolidado e por município, separando-os por produtores e empresários. O documento final deverá ser impresso em Arial 12, espaçamento de 1,5, contendo cópia do relatório, banco de dados (cadastro e do diagnóstico) em Excel. Todas as informações levantadas serão de propriedade do SEBRAE.

O Relatório Final deverá seguir a estrutura textual abaixo:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">a) Introduçãob) Objetivosc) Descrição e caracterização dos produtores; dos locais e dos empreendimentos comerciais;d) Metodologia (abordando a forma como foi realizada a pesquisa; como foi feita a tabulação dos dados; forma de abordagem utilizada pelos entrevistados e a forma de apresentação dos resultados)e) Resultados: analíticos, qualitativos e quantitativos da Pesquisa, serão descritos de forma geral expressando a visão da empresa contratada referente aos dados apresentado.f) Anexos. |
|---|

11. DESPESAS

As despesas com pessoal (alimentação, deslocamento, material e hospedagem) e encargos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

12 - DOS HONORÁRIOS

12.1 - O preço ajustado, que pagará o **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, obedecerá ao estatuído nos Parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os honorários previstos na Cláusula Quinta, serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo:

a) 1ª Parcela – 50% - em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato e apresentação de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS, com entrega do Questionário e Cronograma de realização dos trabalhos e autorização do líder do projeto contratante.

b) 2ª Parcela – 50% - em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado da pesquisa, mediante apresentação do relatório referente à conclusão dessa fase, entrega de nota fiscal e autorização do líder do projeto contratante;

Parágrafo Segundo: Se aceita redução ou perda do número de entrevistas previstas na amostra, em até 5% do total (de acordo com experiências anteriores), devendo a CONTRATADA justificar por escrito as recusas.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não atinja o número total de pesquisas, ou seja, a cota das empresas a ser pesquisada, além do previsto no Parágrafo Segundo, o valor a receber da última parcela, será proporcional ao número de empresas pesquisadas.

Parágrafo Quarto: Fica desde logo acordado entre as partes que, os honorários previstos acima serão pagos **em Conta Corrente**.

Parágrafo Quinto: Fica desde logo ciente a **CONTRATADA**, que para receber o(s) valor(es) acima mencionado(s) deverá apresentar ao Contratante as Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS atualizadas, sendo certo que se este expediente não for obedecido não poderá o **CONTRATANTE** efetivar o(s) pagamento(s).

Cuiabá, 14 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO II
BRIEFING – LOTE 02
DIAGNÓSTICOS SÓCIO-ECONÔMICOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS DE
LEITE, PEIXES E FRUTAS, BEM COMO EM EMPRESAS COMPRADORAS,
LOCALIZADAS NA REGIÃO DE TANGARÁ DA SERRA.

1. O SEBRAE MT

O SEBRAE/MT com sua sede em Cuiabá e com unidades no interior do Estado tem como propósito trabalhar de forma estratégica, inovadora e pragmática para fazer com que o universo dos pequenos negócios no Estado de Mato Grosso tenha as melhores condições possíveis para uma evolução sustentável, contribuindo para o desenvolvimento do país como um todo. Disponibiliza a seus clientes um amplo portfólio de cursos, palestras, consultorias, orientação empresarial e informações de gestão. E proporciona às empresas a oportunidade de se aproximarem de parceiros e clientes. O SEBRAE/MT é uma instituição orientada por projetos e eventos de negócios, com propósito de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e das atividades do pequeno produtor rural.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Com o intuito de conhecer a capacidade produtiva das pequenas propriedades rurais de **leite, peixes e fruticultura** encontradas em assentamentos localizados próximos dos municípios de **Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Denise, Arenópolis, Nortelândia, Nova Marilândia, Alto Paraguai e Diamantino**, o SEBRAE/MT propõe a aplicação de pesquisa quantitativa junto ao público definido. Este levantamento possibilitará conhecer a situação atual dos produtores rurais quanto aos aspectos de gestão, produção, comercialização e tecnologias utilizadas.

Paralelamente, pretende-se levantar informações sobre as necessidades e a quantidade mensal de produtos da região adquiridas pelos empreendimentos empresariais de supermercados, mercados e restaurantes, nos mesmos municípios.

3 OBJETO DO TRABALHO:

Levantar informações nas propriedades rurais com foco nos segmentos do leite, peixe e frutas, contemplando os aspectos: social, econômico, produção, comercialização e tecnologias utilizadas.

3.1 – ÁREA DE ABRAGENCIA:

As pesquisas ocorrerão em assentamentos e empreendimentos localizados nos municípios de Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Denise, Arenópolis, Nortelândia, Nova Marilândia, Alto Paraguai e Diamantino.

3.1.1 – Requisitos básicos p/ enquadramento da propriedade no diagnóstico:

- No caso de produtores de leite, ter no mínimo uma produção de 50 litros/dia de leite produzido;

- No caso de produtores de peixe, ter no mínimo 01 ha de lâmina d'água produzindo peixe;

- No caso de produtores de frutas, ter no mínimo 01 ha de área plantada produzindo frutas;

3.2 – ESCOPO DO TRABALHO

a) Produtores Rurais

- Dados cadastrais do produtor e da propriedade: (nome do produtor, endereço, CPF, RG, fone/celular, sua origem, nome da propriedade, distância do município sede, etc)
- Levantar o perfil dos produtores e da sua família (idade, sexo, escolaridade, número de pessoas morando na propriedade, renda familiar (com a propriedade e com outras fontes), se participa do PRONAF, se participa e associação, sindicato ou organização, se participa de Programas de Aquisição de Alimentos (PAA) e PNAE, etc.);
- Levantar o perfil do tipo de moradia existente, tempo na residência, tipos de esgotamento sanitários existentes, etc
- Identificar as características da propriedade (situação da propriedade, tamanho da área, número de empregados, titularidade, produção atual, recursos hídricos (fontes e fluxo), constituição do relevo predominante, tipo de solo, utilização de sistema de irrigação, situação das estradas de acesso, etc.);
- Identificar área plantada; a produção (de leite, legume, verduras e frutas), o volume de coleta; a forma de distribuição e o mercado alcançado; destino da produção.
- Número de tanques existentes; tipos e quantidade de peixes existentes; formas de comercializações; quais mercados atingem etc.
- Identificar dificuldades enfrentadas na busca da sua sustentabilidade; (produção, assistência técnica, mercado, transportes, etc.)
- Identificar quais outros tipos de produtos é encontrado nas propriedades (produções secundárias);
- Verificar os pontos fortes e fracos, bem como análise de oportunidades e ameaças para os segmentos;
- Assistência técnica (se possui e quem realiza);
- Necessidade de se buscar linhas de crédito para financiamentos;

b) Empreendimentos urbanos (supermercados, mercearias e restaurantes)

- Perfil dos empresários e das empresas (sexo, idade, escolaridade, número de empregados, porte, origem, faturamentos, etc.);
- Levantar os principais problemas enfrentados atualmente nos seus empreendimentos (mão de obra, adm-financeiro, gestão do empreendimento, aquisição de produtos, financiamentos, mercado, etc.);
- Verificar se os empresários utilizam alguma política de compra de produtos dos pequenos produtores da região pesquisada (se sim, quais?)?

- Identificar quais os produtos que compram na região (peixes, frutas, legumes, leite e derivados e verduras); bem como os tipos, o volume de compra, locais de compra, frequência de compra, valores pagos, entre outros.
 - Verificar quais as exigências dos empresários na hora de comprarem dos produtores rurais;
 - Levantar quais os produtos que os empresários gostariam de comprar na região e que atualmente não encontram;
 - Identificar as principais dificuldades das empresas na aquisição de produtos produzidos na região;
- Periodicidade?
- Preço médio praticado (de compra e venda)

4. A PESQUISA

A pesquisa deverá ser realizada nos municípios previamente definidos, utilizando-se de ferramentas apropriada (questionários) para o mapeamento, com levantamento de dados "in loco", bem como de informações disponibilizadas pelos proprietários dos empreendimentos rurais e empresários.

OBS.: O relatório final da pesquisa deverá ser entregue dentro das normas da ABNT ou APA.

5. UNIVERSO DA PESQUISA

No total, pretende-se aplicar aproximadamente **287** questionários com produtores localizados distantes **até 100 km** das sedes dos municípios, distribuídos de acordo com a previsão abaixo.

MUNICIPIO	Produção de Leite	Produção de Peixes	Produção de Frutas
Tangará da Serra	30	15	20
Nova Olímpia	10	10	5
Barra do Bugres	10	5	10
Porto Estrela	10	5	0
Denise	10	5	2
Arenapolis	18	4	8
Nortelandia	15	10	0
Nova Marilandia	10	5	5
Alto Paraguai	10	15	5
Diamantino	20	15	0
TOTAL	143	89	55

(*) Previsão

Já nas empresas comerciais, pretende-se abordar aproximadamente **100** empreendimentos, localizados nos municípios de interesses (supermercados, mercados e restaurantes).

6. MÉTODO EMPREGADO

O método proposto a ser empregado na pesquisa é o quantitativo (Survey), com perguntas abertas e fechadas.

Esse método possibilita medir um grande número de variáveis, fornecendo dados numéricos e descritivos que podem ser estimados para o público estudado.

7. TÉCNICA

Como a pesquisa será por abordagem direta nas propriedades e empreendimentos definidos, pretende-se utilizar a técnica de entrevista pessoal survey com a aplicação de um questionário estruturado para levantar os dados desejados.

8. INSTRUMENTOS DE COLETAS

Os questionários serão apresentados pelo SEBRAE, de acordo com as pesquisas. A empresa contratada poderá opinar sobre os instrumentos.

O número de perguntas para cada um dos questionários será de aproximadamente 120 questões/cada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de **60** dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

10. ENTREGA

O resultado do estudo deverá ser apresentado em forma de relatórios analíticos e em versão impressa e digital, além de uma apresentação em PowerPoint com os principais achados da pesquisa.

Os relatórios deverão ser confeccionados por município, separando-os por produtores e empresários. O documento final deverá ser impresso em Arial 12, espaçamento de 1,5, contendo cópia do relatório, banco de dados (cadastro e do diagnóstico) em Excel. Todas as informações levantadas serão de propriedade do SEBRAE.

O Relatório Final deverá seguir a estrutura textual abaixo:

- g) Introdução
- h) Objetivos
- i) Descrição e caracterização dos produtores; dos locais e dos empreendimentos comerciais;
- j) Metodologia (abordando a forma como foi realizada a pesquisa; como foi feita a tabulação dos dados; forma de abordagem utilizada pelos entrevistados e a forma de apresentação dos resultados)
- k) Resultados: analíticos, qualitativos e quantitativos da Pesquisa, serão descritos de forma geral expressando a visão da empresa contratada referente aos dados apresentados.
- l) Anexos.

11. DESPESAS

As despesas com pessoal (alimentação, deslocamento, material e hospedagem) e encargos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

12 - DOS HONORÁRIOS

12.1 - O preço ajustado, que pagará o **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, obedecerá ao estatuído nos Parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os honorários previstos na Cláusula Quinta, serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo:

a) 1ª Parcela – 50% - em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato e apresentação de Nota Fiscal e Certidões NEGATIVAS de INSS e FGTS, com entrega do Questionário e Cronograma de realização dos trabalhos e autorização do líder do projeto contratante;

b) 2ª Parcela – 50% - em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado da pesquisa, mediante apresentação do relatório referente à conclusão dessa fase, entrega de nota fiscal e autorização do líder do projeto contratante;

Parágrafo Segundo: Será analisada pelo Sebrae/MT e poderá ser aceita redução ou perda do número de entrevistas previstas na amostra, em até 5% do total (de acordo com experiências anteriores), devendo a CONTRATADA justificar por escrito as recusas.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não atinja o número total de pesquisas, ou seja, a cota das empresas a ser pesquisada, além do previsto no Parágrafo Segundo, o valor a receber da última parcela, será proporcional ao número de empresas pesquisadas.

Parágrafo Quarto: Fica desde logo acordado entre as partes que, os honorários previstos acima serão pagos **em Conta Corrente**.

Parágrafo Quinto: Fica desde logo ciente a **CONTRATADA**, que para receber o(s) valor(es) acima mencionado(s) deverá apresentar ao Contratante as Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS atualizadas, sendo certo que se este expediente não for obedecido não poderá o **CONTRATANTE** efetivar o(s) pagamento(s).

Cuiabá, 14 de maio de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

Parágrafo Quarto: Fica desde logo acordado entre as partes que, os honorários previstos acima serão pagos **em Conta Corrente**.

Parágrafo Quinto: Fica desde logo ciente a **CONTRATADA**, que para receber o(s) valor(es) acima mencionado(s) deverá apresentar ao Contratante as Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS atualizadas, sendo certo que se este expediente não for obedecido não poderá o **CONTRATANTE** efetivar o(s) pagamento(s).

Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em ambos os **LOTES (01 e 02)** - O prazo máximo para a entrega do relatório final será de até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato, observando as demais especificações previstas no Anexo I deste instrumento convocatório.

CLÁUSULAS GERAIS

A presente convenção reger-se-á pelas regras gerais de Direito Administrativo e particularmente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme PREGÃO 027/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento SEBRAE/MT

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/MT, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/MT, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/MT, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

Conforme acima

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

Os Preços ofertados no processo do PREGÃO 027/2014 não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto descrito neste instrumento, cabe ao SEBRAE/MT a seu critério e, através de

técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/MT em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Infrações Contratuais e da Rescisão

A) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

B) Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na prestação dos serviços;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado no início dos serviços;

VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

C) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

D) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem B;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

E) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem B, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados

que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

F) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

G) A rescisão de que trata o inciso I do subitem B, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

H) A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem G fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

I) O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

CLAÚSULA SÉTIMA - Das Penalidades

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011) e demais legislações pertinentes, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo em especial:

- Advertência;
- Suspensão do Direito de Licitar com a Administração no prazo máximo de 02 (dois) anos;
- Multa conforme abaixo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa de:

- 10% (dez por cento) acrescida de 1%(um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

A empresa contratada não poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

9.2. Apresentar proposta, com todos os custos necessários para a realização dos trabalhos;

9.3. Reunir-se na sede do SEBRAE/MT, com equipe responsável pelo projeto, em data a ser agendada, a critério do SEBRAE/MT, para apresentação do questionário e aprovação final do Sebrae/MT, delimitação dos objetivos da pesquisa a ser realizada;

9.4. Efetuar os serviços, conforme as especificações constante do Edital e Anexos, deste Instrumento Convocatório (Pregão n.º 027/2014), dentro da melhor técnica, com aplicação *in loco* dos questionários;

9.5. Disponibilizar pessoal treinado e com experiência nesse tipo de pesquisa para subsidiar o Gestor do Projeto;

9.6. Apresentar para discussão e aprovação do responsável pela equipe da pesquisa e do Gestor do Projeto, plano de trabalho com cronograma de execução especificando os prazos de aplicação dos questionários;

9.7. **Disponibilizar os seguintes documentos:** arquivos dos questionários aplicados, tabulação do trabalho e relatórios gerados, incluindo tabelas, gráficos, comentários;

9.8. Arcar com todas as despesas necessárias à realização das pesquisas *in loco*, quando for necessário, sem custo adicional para o SEBRAE/MT, incluindo deslocamentos, hospedagens, alimentação, infraestruturas, serviços gráficos, etc;

9.9. Relatar o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo SEBRAE/MT;

9.10. Aplicar os questionários, com aproximadamente 120 (cento e vinte) questões, sendo estes a serem fornecidos pelo SEBRAE/MT.

9.11. Elaborar relatórios preliminares e finais das pesquisas realizadas, tabulando os dados levantados para facilitar a visualização através de gráficos, tabelas e comentando os resultados obtidos. **Os relatórios FINAIS de cada LOTE deverão** ser entregues em CD e também em cópia impressa devidamente encadernada, conforme Anexo I;

9.12. Formatar um banco de dados por pesquisa realizada, com as informações levantadas;

9.13. Todo o conteúdo dos materiais produzidos pela empresa a ser contratada deverá ser submetido previamente à aprovação do SEBRAE/MT;

9.14. As despesas com pessoas (alimentação, deslocamento, material e hospedagem) para a execução do objeto correrão por conta da Contratada.

9.15. O resultado do estudo deverá ser apresentado em forma de relatórios analíticos e em versão impressa e digital, além de uma apresentação em PowerPoint com os principais achados da pesquisa, nos termos do previsto no Anexo I deste instrumento.

9.16. Os relatórios deverão ser confeccionados por município, separando-os por produtores e empresários. O documento final deverá ser impresso em Arial 12, espaçamento de 1,5, contendo cópia do relatório, banco de dados (cadastro e do diagnóstico) em Excel. Todas as informações levantadas serão de propriedade do SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações do SEBRAE/MT

São obrigações do SEBRAE/MT:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação dos serviços;
- III. O pagamento será efetuado até 20(vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as

providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos do SEBRAE/MT

São direitos do SEBRAE/MT, entre outros:

- I. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- II. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas;
- III. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento;
- IV. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência, com ônus para empresa contratada;

Parágrafo único. Para todos os fins de direito, não existe entre o SEBRAE/MT e empregados da prestadora de serviços, vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

12.1 *As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, sita à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8 andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e irrevogavelmente, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas que decorrentes ou relativas do presente contrato/convênio ou que com ele se relacionem, que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96, com autorização para que os árbitros julguem por equidade e não sendo possível um acordo por meio da Mediação, serão definitivamente resolvidas por Arbitragem. O Tribunal Arbitral será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu(s) árbitro(s) e 1 (um) respectivo(s) suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão*

pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma; cada parte será responsável pelo pagamento do(s) honorário(s) do(s) árbitro(s) indicado(s) pela mesma e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

VIGÊNCIA:

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: Cuiabá, _____, de _____ de _____.

Diretor Superintendente
SEBRAE/MT

Diretora
SEBRAE/MT

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr _____ (a)
_____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope
"Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e
devidamente assinada.

ANEXO V

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr _____ (a)
_____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega
trabalho forçado ou análogo ao escravo.**

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope
"Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e
devidamente assinada.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal